



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 581/94 – DE, 23 DE JUNHO 1.994.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE MANUTENÇÃO DOS PROFESSORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaciara, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam mantidos por cinqüenta e cinco (55) dias, contados a partir de 14.05.1.994 até 07.07.1.994, os Professores não concursados e contratados por prazo determinado, da Rede Municipal de Ensino de Jaciara- MT.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 23 de Junho de 1.994.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, acolhendo a Emenda Aditiva do Soberano Parlamento Municipal.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Secretário Mun. de Administração.